

**PROCESSO: SEI 010.00004882/2024-21**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento à Cultura

**ASSUNTO:** Edital Fomento CultSP - PNAB nº 12/2024 – **EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES EM IMÓVEIS PROTEGIDOS (MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO)**

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 12/2024 – EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES EM IMÓVEIS PROTEGIDOS (MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO)**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

**SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
  
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

**PROJETOS SELECIONADOS:**

Num.Inscrição	Nome da	Proponente	Tipo de	Cidade do	Justificativa do avaliador
---------------	---------	------------	---------	-----------	----------------------------

	Proposta		proponente	proponente	
12/2024-1722.9102.5994	Restauração e Ampliação do Complexo Cultural Teatro do Kaos	Teatro do Kaos	Pessoa Jurídica	Cubatão	<p><b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b>.</p> <p>Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b>, devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil.</p> <p>A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b>, conforme as regras do Edital.</p>
12/2024-1721.9396.5398	Implantação do sistema fotovoltaico no Edifício da Bolsa Oficial de Café	Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração	Pessoa Jurídica	Santos	<p><b>MOTIVO:</b> Foi encaminhada a 8ª alteração estatutária do instituto, mas o documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b>.</p> <p>Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b>, devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil.</p> <p>A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b>, conforme as regras do Edital.</p>
12/2024-1723.1380.4099	Projeto de Conservação e Manutenção Preventiva da Casa Martim Afonso, São Vicente SP	demontier	Pessoa Jurídica	Santos	<p><b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b>.</p> <p>Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b>, devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil.</p>

					A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b> , conforme as regras do Edital.
12/2024-1723.6985.9006	Salvaguada Terreiro de Candomblé Angola Santa Barbara	Maria Natalia Gondim do Nascimento	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p><b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b>.</p> <p>Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b>, devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil.</p> <p>A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b>, conforme as regras do Edital.</p>
12/2024-1724.7143.2259	Reforma e Restauo da Casa da Dona Dulci e Sede do Movimento Pró Moradia Dignidade	INSTITUTO PROCOMUM	Pessoa Jurídica	Santos	<p><b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b>.</p> <p>Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b>, devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil.</p> <p>A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b>, conforme as regras do Edital.</p>

**PROJETOS SUPLENTE:**

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
12/2024-1723.4939.3626	Restauração do Casarão de José Ignácio: Valorização da Memória	MAHAUS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	Pessoa Jurídica	Jundiaí	<p>Após análise do <b>documento referente ao Ato de Constituição</b> da empresa, constatamos que o interessado <b>não possui sede há no mínimo 02 (dois) anos no Estado de São Paulo</b>, conforme exigido nas <b>condições de participação do Edital 12/2024</b>.</p> <p>4.1. Poderá se inscrever neste chamamento público:</p> <p><i>“a) Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo atividades de arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural.”</i></p>
12/2024-1723.7478.4861	Restauração das Coberturas, Acessibilidade Externa e Tratamento dos Pilares da Fachada Sul do Clube União Lyra Serrano, Santo André SP	ICD - Instituto de Cultura Democrática	Pessoa Jurídica	São Paulo	<p>Dos documentos solicitados no item 14.1 do Edital, o proponente encaminhou somente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ata da Assembléia Geral da Associação de Cultura Democrática Paulista de 27/10/2009</li> <li>- CNH de Rosana Delellis</li> </ul> <p><b>Saneamento Necessário:</b></p> <p><b>1 - Ato constitutivo:</b> Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.</p> <p>Para comprovação no seu ato constitutivo do objetivo (atividades de arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural e que) e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.</p> <p><b>2 - Apresentação dos documentos completos de <u>eleição e posse</u></b> atual de seus administradores.</p> <p><b>3 - Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial</b> (contendo o número do <b>R.G.</b> com foto) e do <b>CPF</b> do proponente ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) legal (is), do(s) seu(s) representante(s) legal(is).</p>

					<b>4 - Autodeclaração</b> da Equipe Técnica, considerando a opção pela Cota conforme item 5.4 (Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.)
12/2024-1723.6468.1990	Caminhos de Portinari Revitalização da Estação Ferroviária	Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari	Pessoa Jurídica	Brodowski	<b>MOTIVO:</b> Ata de eleição de posse não está vigente. A Ata enviada é de março de 2009.  <b>SANEAMENTO:</b> Enviar Ata de eleição de posse vigente.
12/2024-1724.0097.0042	Revitalização do Pórtico da Fábrica Presidente Vargas	Fundação Christiano Rosa	Pessoa Jurídica	Piquete	<b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b> .  Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b> , devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil. A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b> , conforme as regras do Edital.
12/2024-1724.1917.7417	Restauro das pinturas artísticas parietais do Salão Cerejeira do Centro Cultural Português de Santos	Andreia Aparecida Santos Naline	Pessoa Jurídica	São Bernardo do Campo	<b>MOTIVO:</b> O documento encaminhado não comprova o atendimento ao item 4 do Edital o qual determina que o proponente Pessoa Jurídica tenha como objetivo atividades de <b>arquitetura, engenharia ou preservação de patrimônio cultural</b> .  Solicitamos, portanto, que, caso sua empresa tenha passado por <b>alteração de atividade</b> , devidamente registrada <b>antes do término do período de inscrições</b> do Edital, seja encaminhado o documento comprovando essa alteração dentro do prazo hábil. A não apresentação da documentação poderá acarretar a <b>inabilitação do proponente</b> , conforme as regras do Edital.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site [www.fomento.sp.gov.br](http://www.fomento.sp.gov.br) até às 23h59 **do dia 03/12/2024**.